



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 31/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999553801.000025/2019-27
INTERESSADO: COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DE REVALIDAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS
ASSUNTO: Revalidação de diploma de graduação

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Agrônoma, expedido pela Faculdade de Ciências Agroalimentares e de Ambiente, Departamento de Agronomia da Universidade ISA, de Santiago de Los Caballeros, República Dominicana, apresentado pelo requerente **JEAN RIBINS**.

Constam nos autos Certidão de Anexação (0115051), expedida pelo SINGU, no qual anexa, “o processo gerado no SINGU sob o nº 23118.003230/2018-46, contendo três volumes: Volume I (0115077), com duzentos e quarenta e três folhas, mais capa do processo, que representa 488 páginas; Volume II (0115102) com 74 folhas, mais capa, perfazendo um total de 150 páginas e Volume III (0116327) com 51 folhas, mais capa, perfazendo um total de 104 páginas.

Também constam no processo:

1. Despacho (0123975), da Secretaria do *Campus* de Rolim de Moura (CRM), que encaminha o processo à Comissão de Admissibilidade de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas (CARRD).
2. Despacho (0148116), que encaminha ao Departamento Acadêmico de Agronomia (DAA) e a Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA), para dar prosseguimento às atividades de análises da documentação para admissibilidade do pedido.
3. Consta também Ordem de Serviço (0559933), autorizando o professor Elvino Ferreira, lotado no Departamento de Medicina Veterinária, para realizar as avaliações de disciplinas e mensagem (0559944), encaminhada por e-mail do DAA.
4. Ordem de Serviço (0723931), que nomeia a Comissão de Avaliação de Revalidação de Diploma de Graduação.
5. Ata de Reunião (0674540), com resultado final das notas das respectivas disciplinas.
6. Ata de Reunião (0680859), do DAA aprovando o resultado final das disciplinas avaliadas pela Comissão de Revalidação de Diploma.
7. Despacho (0680863), Comissão de Avaliação de Revalidação de Diploma encaminha o processo à Direção do CRM para providências.
8. Despacho (0681024), a Direção do CRM encaminha à CARRD.
9. Despacho (0705651), em resposta a Direção do CRM, solicita o encaminhamento do processo à Câmara de Pós-Graduação.

Despacho (0712784), a Direção do CRM encaminha o processo à Câmara de Pós-Graduação.

10. Despacho (0722649), a SECONS encaminha o processo à Presidência da Câmara de Graduação para providências e mensagem deste (0722753), encaminhada por e-mail.
11. Despacho (0722774), em resposta ao Despacho da SECONS e conteúdo expresso no processo, solicita a designação de Conselheiro para análise e parecer.
12. Despacho (0723409), indicação de Conselheiro e mensagem (0723411), encaminhada por e-mail.
13. Despacho (0723733), CamGR encaminha o processo ao DAA, para Comissão de Avaliação de Revalidação de Diploma para juntar parecer circunstanciado, versando sobre a validação, conforme previsto pela RESOLUÇÃO Nº 273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
14. Ordem de serviço que nomeou a comissão para analisar o processo de validação documento (0723931).
15. Parecer 10 (0726899) juntado pela comissão responsável pela avaliação do processo de revalidação de diploma.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que a documentação comprova que o requerente cursou Graduação em Engenharia Agrônômica, na Faculdade de Ciências Agroalimentares e de Ambiente, Departamento de Agronomia da Universidade ISA, de Santiago de Los Caballeros, República Dominicana. Dentre os documentos estão projeto curricular do curso, histórico, diploma, etc. Além dos documentos acadêmicos constam também documentos pessoais como passaporte e CPF, contidos no volume III SINGU sob o nº 23118.003230/2018-46, conforme documento (0116327).

Todos os documentos apresentados estão autenticados no país de origem com a devida tramitação junto ao ministério das relações exteriores da República Dominicana, contendo apostilamento de acordo com a Convenção de Haia de 05 de outubro de 1961, da qual o Brasil passou ser signatário em 2016.

Verifica-se que a comissão nomeada pela Ordem de Serviço 22/DA/RM/2018, analisou o processo de revalidação do diploma do requerente, seguindo as diretrizes estabelecidas pela RESOLUÇÃO Nº 273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, a qual prevê:

Art. 16. Nos casos de deferimento parcial do pedido, quando for necessária a aplicação de provas ou a complementação dos estudos, a Banca de Revalidação ou de Reconhecimento responsabilizar-se-á pela avaliação ora mencionada ou pela indicação das atividades complementares que o(a) requerente deverá cumprir.

Após a análise do currículo do curso na universidade de origem, e demais documentos, a comissão responsável pela avaliação do processo de revalidação do diploma, verificou que para revalidação do diploma de graduação em Agronomia, seria necessário que o requerente demonstrasse competência nas disciplinas:

Zoologia e Parasitologia, Língua Portuguesa, Anatomia e Fisiologia Animal, Desenho Técnico, Agroecologia 1, Bromatologia e Nutrição Animal, Controle de Plantas Invasoras, Sensoriamento Remoto. Hidráulica e Hidrologia, Construções Rurais, Agroecologia II, Tecnologia de Produtos de Origem Animal, Melhoramento Animal, Silvicultura, Agricultura II, Forragicultura, Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal, Zootecnia II, Fruticultura II, Desenvolvimento Sustentável e Manejo e Agroecológico de Pragas. Para isso, deverá realizar uma prova escrita, abrangendo o conteúdo das disciplinas citadas, conforme pode ser verificado na página 365 do volume III do processo SINGU sob o nº 23118.003230/2018-46, contido no documento (0116327).

A partir dessa constatação, foram tomadas providências necessárias para oportunizar ao interessado demonstrar tais competências, a exemplo, cita-se a ordem de serviço 14 (0559933).

De acordo com a Ata de Reunião DAA-RM 0674540, o requerente **Ribins Jean**, não obteve aproveitamento na carga horária no processo de revalidação de diploma, passando por avaliação satisfatória em 21 (vinte e uma) disciplinas para fins de demonstração de competência/complementação, conforme pode ser observado:

N.	Disciplina	Média final
1	Zoologia e Parasitologia	7,6
2	Forragicultura	8,6
3	Anatomia e Fisiologia Animal	7,6
4	Bromatologia e Nutrição Animal	8,0
5	Melhoramento Animal	7,3
6	Zootecnia II	9,0
7	Tecnologia de Produtos de Origem Animal	6,8
8	Agroecologia I	10,0
9	Controle de Plantas Invasoras	9,0
10	Agricultura II	9,7
11	Agroecologia II	10,0
12	Manejo Integrado e Agroecológico de Pragas	8,7
13	Desenvolvimento Sustentável	8,0
14	Desenho Técnico	7,3
15	Hidráulica e Hidrologia	8,6
16	Construções Rurais	10,0
17	Sensoriamento Remoto	7,8
18	Fruticultura II	9,5
19	Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal	8,0
20	Silvicultura	7,0
21	Língua Portuguesa	10,0

Após análise, verifica-se que o processo de revalidação de diploma do requerente **Ribins Jean**, tramitou de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior Acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da RESOLUÇÃO Nº 273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

III. CONCLUSÃO

Considerando que o processo de revalidação de diploma, tramitou de acordo com as diretrizes estabelecidas RESOLUÇÃO Nº 273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, e que, após análise de documentos e adoção de procedimentos avaliativos, a comissão responsável pelo processo constatou que o requerente demonstrou conhecimento compatível com os exigidos pela UNIR - parecer 10 (0726899).

Considerando também, que o processo foi apreciado e aprovado pelo departamento Acadêmico de Agronomia do Campus de Rolim de Moura, conforme Ata (0680859), sou de parecer **favorável** a Revalidação do Diploma de Graduação em Engenharia Agrônômica, expedido pela Faculdade de Ciências Agroalimentares e de Ambiente, Departamento de Agronomia da Universidade ISA, de Santiago de Los Caballeros, República Dominicana, apresentado pelo requerente **JEAN RIBINS**.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 29/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727453** e o código CRC **9F999CFA**.

Referência: Processo nº 999553801.000025/2019-27

SEI nº 0727453



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 28/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999553801.000025/2019-27

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 31/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Agrônoma, expedido pela Faculdade de Ciências Agroalimentares e de Ambiente, Departamento de Agronomia da Universidade ISA, de Santiago de Los Caballeros, República Dominicana.

Relator(a): Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão da Câmara:

Na 197ª sessão ordinária, em 05/08/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** à Revalidação do Diploma de Graduação em Engenharia Agrônoma, expedido pela Faculdade de Ciências Agroalimentares e de Ambiente, Departamento de Agronomia da Universidade ISA, de Santiago de Los Caballeros, República Dominicana, apresentado pelo requerente".

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 09/08/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733677** e o código CRC **0E177830**.

Referência: Processo nº 999553801.000025/2019-27

SEI nº 0733677



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 31/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0727453) e o Despacho Decisório de nº 28/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0733677) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 19/08/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733681** e o código CRC **0BFD278B**.